



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

1 - DA INTRODUÇÃO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, em consonância com a Medida Provisória nº 986/2020, complementar a Lei Federal nº 14.017 de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, e com o Decreto nº 40.134, de 21 de março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública na Paraíba, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, torna público o Edital de Chamamento Público para o credenciamento de propostas referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

1.2 - O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

2 - DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1 - Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas e jurídicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento, que foram afetadas pelas consequências da pandemia do novo coronavírus.

2.1.2 - Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal; e as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no país e atuação comprovada no território municipal.

3 - DO OBJETO

3.1 - O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social do COVID-19;

fomento e auxílio de artistas e pessoas do meio artístico e cultural através de live a ser realizada em data posteriormente agendada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e lazer, como também Contratação de equipamentos e aquisição de bens e serviços culturais para realização e desenvolvimento das apresentações artístico-culturais que serão transmitidas e disponibilizadas na internet.

3.2- São categorias deste Edital:

- a) Teatro, Dança
- b) Música
- c) Artesanato
- d) Artes Plásticas e Estúdio de Fotografias
- e) Outras categorias da Cultura.

3.3 - Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Cultura, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4 - É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5 - As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.2 - Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, cubatiense ou radicada em Cubati há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.3 - Ser pessoa jurídica ou representante de coletivos, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Cubati há pelo menos 01 (um) ano, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.4 - Estão impedidos de participar deste regulamento:

4.1.5 - Servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e lazer.

4.1.6 - Se pessoa jurídica ou coletivos culturais: espaços culturais, fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (SESI, SESC, SENAC, SEST, SENAI, SENAR e SEBRAE) vinculados à administração pública, gestores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e lazer de Cubati.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 20/11/2020 e 27/11/2020.

5.2 - O O formulário de inscrição bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste

Edital, deverão ser entregues das 08:00 às 12:00 dos dias úteis entre 20/11/2020 e 27/11/2020, na Prefeitura Municipal de Cubati, na Rua José Araújo Dantas, nº 229, Centro, CEP 58.500-000, Cubati/PB.

5.3 - Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, seja a inscrição em nome próprio ou em propostas coletivas ou ainda de pessoa jurídica, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.4 - O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, sabendo que as atividades presenciais ficarão condicionadas ao fim do isolamento social devido a pandemia, bem como, se possível, a previsão da realização.

5.5 - Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6 - O endereço de e-mail e o número de telefone celular – preferencialmente registrado no aplicativo Whatsapp – informados no ato da inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e lazer, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

5.7 - O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

6.2 - Em se tratando de pessoa jurídica:

6.2.1 - Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL.

6.2.2 - Currículo artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada a partir do último ano, e apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.

6.2.3 - Sobre a contra partida cultural: os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com os subsídios da Lei Emergencial Aldir Blanc, ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo de 12 (doze) meses após o reinício de suas atividades, a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e lazer.

6.2.4 - Atos constitutivos da pessoa jurídica:

6.2.4.1 - RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica.

6.2.4.2 - Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto a União Federal, Estado da Paraíba e Municipal.

6.2.5 - Em se tratando de Empresário Individual:

6.2.5.1. RG, CPF e comprovante de residência.

6.2.5.2. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto a União Federal, Estado da Paraíba e Municipal.

6.2.6 - Comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.

6.3 - Em se tratando de física:

6.3.1- Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL.

6.3.2 - Currículo do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada, a partir do último ano e apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.

6.3.4 - Anexar histórico, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc., relativos à produção artístico-cultural do proponente e à notoriedade de seu trabalho RG, CPF e comprovante de residência.

6.3.5 - Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto a União Federal, Estado da Paraíba e Municipal.

6.3.6 - Comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.

7 - DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Até às 12h:00min do dia 27 de Novembro de 2020, a Coordenação Municipal de Cultura estará recebendo as documentações, para as devidas análises de acordo com o estabelecido neste Edital.

7.2 - A proposta será analisada pela Coordenação Municipal de Cultura;

7.3 - Os proponentes selecionados e aprovados, se comprometerão, no ato da assinatura do termo, cumprir normas e regulamentos, sempre observando a finalidade de cada espaço e/ou trabalho cultural desenvolvido.

8 - DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO

8.1 - As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas após a Avaliação, serão avaliadas pela Coordenação Municipal de Cultura.

8.2 - As propostas serão examinadas e avaliadas, levando em consideração a seguinte matriz de avaliação:

Nº	Critério	Peso	Ementa
1	Avaliação do Currículo artístico-cultural: histórico de produção artística; histórico de atuação na vida cultural; capacidade de realização.	1 a 3 pontos	REGULAR
2	Análise da proposta apresentada: objetivos, contra partida cultural e impacto social pós pandemia.	4 a 7 pontos	BOM

3	Análise de aspectos técnicos da proposta: Produção e Execução do projeto.	8 a 10 pontos	ÓTIMO
---	---	---------------	-------

8.3 - A nota final da proposta será a soma dos produtos resultantes da multiplicação das notas parciais pelo peso de cada critério, conforme definido na planilha.

8.4 - Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a nota atribuída ao critério 03.

8.5 - Persistindo, ainda, o empate, será selecionada a proposta primeiramente inscrita neste Edital.

8.6 - Além das propostas credenciadas, serão classificadas, por ordem de pontuação, propostas suplentes em cada categoria.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9. 1 - A contratação dos proponentes selecionados, neste Edital, fica condicionada à exibição de toda a documentação original apresentada no ato de inscrição.

9. 2 - A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

10 - DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

10.1 - O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

10.2 - As propostas se dividem em: Individual de pessoa física; trios de pessoa física; coletiva de pessoas físicas; coletiva de pessoa jurídica e Manutenção de Espaços Culturais.

10.3 - Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio	Quantidade
Individual de pessoa física - Oficinas	R\$ 1.500,00	5
Trios de pessoa física – Música	R\$ 2.250,00	4
Coletivo de pessoa física (A partir de 5 pessoas) - Música	R\$ 3.750,00	6
Coletivo de pessoa física (A partir de 5 pessoas) - Teatro	R\$ 3.750,00	2
Coletivo de pessoa física (A partir de 5 pessoas) - Dança	R\$ 3.750,00	2
Manutenção de Espaços Culturais	R\$ 3.000,00	2

10. 4 - As contratação ocorrerão nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei Aldir Blanc em relação ao Subsídio destinado a Manutenção dos Espaços Culturais, enquanto nas demais categorias a contratação se submeterá aos termos do inciso III do mesmo

artigo e mesma legislação.

10. 5 - Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela através de crédito em conta corrente/poupança informada no ato da inscrição, exclusivamente de titularidade do proponente ou do responsável pela proposta, logo após a assinatura do contrato dos projetos aprovados.

10 - DO CRONOGRAMA

Evento	Data prevista
Publicação do Edital	20/11/2020
Inscrições das propostas	20/11/2020 a 27/11/2020
Análise das propostas	30/11/2020 a 01/12/2020
Divulgação do resultado preliminar de habilitação	02/12/2020
Prazo para recurso	02/12/2020 a 03/12/2020
Divulgação do resultado final	03/12/2020
Contratação	04/12/2020 a 05/12/2020

11. 1 - Conforme o item 7.1 deste Edital, as análises das documentações relativas a habilitação dos artistas será realizada simultaneamente às inscrições.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e lazer poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao e-mail pncubati@hotmail.com.

Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação do disposto na legislação vigente.

Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

É de inteira responsabilidade do proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cubati/PB, 20 de Novembro de 2020



EDUARDO RONIELLE GUIMARÃES MARTINS DANTAS
Prefeito Constitucional